



FLS	

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) RETIFICADO

O presente documento busca materializar a subetapa denominada Estudos Preliminares da etapa de Planejamento da Contratação, previsto no **Decreto Municipal nº 7.033 de 15 de dezembro de 2023**, com vistas a subsidiar as etapas subsequentes com informações técnicas fundamentais, considerando os itens que compõem este processo.

1 - OBJETO:

1.1. Trata-se de estudos preliminares que visam ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO (CASSETE), IMUNOCROMATOGRÁFICOS E IMUNOENZIMÁTICOS PARA O COMBATE À DENGUE, ZIKA VÍRUS, CHIKUNGUNYA E LEISHMANIOSE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.**

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021):

2.1. Este Estudo Preliminar pretende analisar a viabilidade técnica e econômica, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o processo para aquisição de Teste Rápido (Cassete), Imunocromatográficos E Imunoenzimáticos, destinados à realização de exames relacionados às arboviroses e zoonoses em humanos e animais, conforme sua forma de transmissão (Dengue, Zika Vírus, Chikungunya E Leishmaniose), Para Atender Às Necessidades Da Unidade De Vigilância Em Saúde – Endemias de Paracatu.

2.2. Importante dizer que de acordo com o **Decreto Municipal nº 7.033 de 15 de dezembro de 2023**, que regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021) no âmbito da administração municipal, traz como obrigatória a elaboração de ETP, na fase de planejamento dos processos licitatórios e contratações diretas de aquisição de bens e prestação de serviços.

2.3. A dengue é reconhecida como a arbovirose urbana de maior impacto no Brasil, apresentando-se como uma questão crítica de saúde pública devido à sua alta incidência, especialmente em períodos de maior transmissão, como os meses chuvosos de novembro a maio. A doença, caracterizada por sintomas como febre alta, dores articulares, cefaleia, e manchas no corpo, pode evoluir rapidamente para quadros graves, tornando imperativa a detecção precoce e precisa.

2.4. A disponibilização contínua desses insumos laboratoriais é essencial para o fortalecimento das ações de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental, possibilitando o diagnóstico precoce dos agravos, o monitoramento oportuno da situação epidemiológica local e a adoção tempestiva de medidas de controle, prevenção e assistência à saúde da população humana e animal.

2.5. Destaca-se que o Município de Paracatu apresenta histórico de registros epidemiológicos relevantes relacionados às arboviroses, especialmente dengue, conforme dados disponibilizados em portais públicos oficiais, como o Painel de Monitoramento das Arboviroses do Ministério da Saúde e os boletins epidemiológicos da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. Tais informações evidenciam a persistência da circulação viral no território municipal, com ocorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS	

de notificações e confirmações de casos ao longo dos anos, configurando cenário que demanda permanente estruturação da capacidade diagnóstica da rede pública de saúde.

2.6. Importante ressaltar a influência direta da sazonalidade climática na incidência dessas doenças, sobretudo no período chuvoso, quando ocorre aumento significativo da proliferação do vetor *Aedes aegypti* em razão do acúmulo de água parada, elevação da umidade e das temperaturas médias. Esse contexto favorece a intensificação da transmissão das arboviroses, exigindo planejamento prévio por parte da Administração Pública quanto à aquisição e disponibilização de insumos estratégicos para diagnóstico e vigilância.

2.7. No que se refere à leishmaniose visceral, também se observa a manutenção de casos humanos e caninos na região, conforme registros epidemiológicos oficiais, sendo os cães domésticos reconhecidos como principal reservatório urbano do parasito. A confirmação diagnóstica por meio de testes laboratoriais específicos constitui etapa fundamental para subsidiar as ações de controle vetorial, manejo ambiental e demais medidas sanitárias preconizadas pelos protocolos do Ministério da Saúde.

2.8. Além disso, a aquisição desses testes possibilita resposta ágil às demandas sazonais e a situações emergenciais, fortalecendo a vigilância epidemiológica e contribuindo para a redução da transmissão das doenças. Dessa forma, a contratação torna-se essencial para melhorar a assistência à população, apoiar a tomada de decisões em saúde pública e promover maior eficiência nas ações de prevenção e controle das arboviroses.

2.9. Nesse sentido, a contratação pretendida visa garantir a continuidade e a eficiência das ações de saúde pública desenvolvidas no âmbito municipal, prevenindo a desassistência da população e contribuindo para a redução dos riscos sanitários decorrentes da disseminação desses agravos. A medida encontra fundamento no dever constitucional do Estado de assegurar o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, conforme art. 196 da Constituição Federal.

3 - ÁREAS REQUISITANTES:

3.1. Secretaria Municipal de Saúde, através da Unidade de Vigilância em Saúde/Endemias.

4 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021):

4.1. A aquisição pretendida encontra-se alinhada e prevista no Plano Anual de Contratações do ano de 2.026, conforme publicitado no site oficial do município de Paracatu/MG no seguinte endereço: <https://www.paracatu.mg.gov.br/plano-anual-de-contratacoes-2026>.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021):

5.1. O objeto da presente contratação consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de testes rápidos (cassete), imunocromatográficos e imunoenzimáticos destinados ao diagnóstico e monitoramento epidemiológico de dengue, Zika vírus, chikungunya e leishmaniose, em atendimento às necessidades da Unidade de Vigilância em Saúde do Município de Paracatu/MG, visando garantir a adequada execução das ações de vigilância, prevenção, controle e investigação de agravos à saúde pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS	

5.2. Os produtos objeto da contratação caracterizam-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e normas sanitárias aplicáveis.

5.3. Os produtos ofertados deverão possuir regularização sanitária válida junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante registro, cadastro ou notificação, conforme a classificação regulatória pertinente, observando integralmente as disposições da RDC nº 830/2023, da RDC nº 36/2015, quando aplicável, bem como demais normas sanitárias vigentes que disciplinem os dispositivos médicos para diagnóstico in vitro.

5.4. Os testes diagnósticos deverão apresentar características técnicas compatíveis com a finalidade a que se destinam, contendo, no mínimo:

- I. metodologia diagnóstica compatível com o item licitado;
- II. informações relativas à sensibilidade e especificidade do teste;
- III. indicação do tempo de leitura e interpretação dos resultados;
- IV. condições adequadas de armazenamento e transporte;
- V. instruções de uso em língua portuguesa;
- VI. identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade;
- VII. demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente.

5.5. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagem original do fabricante, íntegra, lacrada e sem sinais de violação, contendo todas as informações obrigatórias previstas na legislação sanitária, de modo a garantir a rastreabilidade, a segurança e a qualidade dos materiais fornecidos.

5.6. A validade remanescente dos produtos no momento da entrega não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, contados da data do recebimento definitivo pela Administração, salvo quando houver justificativa técnica devidamente aceita pelo setor requisitante.

5.7. A licitante deverá apresentar, durante o procedimento licitatório, toda a documentação de habilitação exigida no edital, incluindo licenças, autorizações e documentos regulatórios necessários ao exercício da atividade econômica relacionada ao fornecimento dos produtos objeto da contratação, quando exigidos pela legislação vigente.

5.8. A contratada deverá assegurar que os produtos fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade, segurança, integridade e conformidade dos materiais durante toda a execução da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

5.9. Durante a execução contratual, a contratada deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS	

- a) cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos incidentes sobre suas atividades;
- b) arcar com todos os tributos, despesas e custos decorrentes do fornecimento dos produtos;
- c) observar as normas de transporte, armazenamento e acondicionamento necessárias à preservação das características e da eficácia dos testes diagnósticos;
- d) garantir a substituição imediata dos produtos que apresentarem defeitos, avarias, vícios de fabricação, irregularidades sanitárias ou divergências em relação às especificações contratadas.

5.10. Os produtos recusados pela fiscalização em razão de não conformidade com as especificações técnicas, defeitos, danos, prazo de validade insuficiente ou qualquer outra irregularidade deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo a ser definido no Termo de Referência.

5.11. A substituição dos produtos rejeitados deverá ocorrer por materiais de características técnicas equivalentes ou superiores, desde que previamente aprovados pela Administração e sem qualquer acréscimo de custos para o Município.

5.12. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

5.12.1. Fica estabelecido que, para a contratação ora pretendida, **não será exigida a apresentação de amostras dos materiais**, considerando que a avaliação da conformidade dos produtos poderá ser realizada com base nas **especificações técnicas definidas neste instrumento**, bem como na análise da documentação apresentada pelo fornecedor, sem prejuízo da verificação posterior no momento do recebimento definitivo.

5.13. DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL:

5.13.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.14. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021):

6.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base em critérios técnicos e objetivos, considerando o histórico de consumo da Unidade de Vigilância em Saúde, a demanda registrada nos exercícios anteriores, os dados epidemiológicos disponíveis nos sistemas oficiais de monitoramento e vigilância em saúde, bem como as informações constantes do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), do Ministério da Saúde. Para o dimensionamento da demanda, foram analisados os registros de notificações e a distribuição epidemiológica dos casos relacionados à dengue, Zika vírus, chikungunya e leishmaniose no Município de Paracatu/MG, observando-se as semanas epidemiológicas e o quantitativo de casos notificados durante o exercício de 2025, conforme demonstrativos e documentos anexados ao processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS	

6.2. Foram considerados, para o dimensionamento da demanda, os dados constantes em portais públicos oficiais, tais como o Painel de Monitoramento das Arboviroses do Ministério da Saúde, os boletins epidemiológicos da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e os registros locais da Vigilância Epidemiológica municipal, os quais evidenciam a ocorrência recorrente de notificações e confirmações de casos de Dengue, Zika vírus, Chikungunya e Leishmaniose ao longo dos últimos anos.

6.3. Destaca-se que a incidência dessas doenças apresenta **comportamento sazonal**, com tendência de aumento no período chuvoso, em razão da maior proliferação de vetores transmissores, especialmente o *Aedes aegypti*, o que demanda planejamento prévio da Administração Pública para assegurar a disponibilidade contínua de insumos diagnósticos necessários ao enfrentamento oportuno desses agravos.

6.4. A estimativa também levou em consideração a necessidade de manutenção de **estoque de segurança**, capaz de garantir a continuidade das ações de vigilância em saúde, o atendimento a eventuais surtos epidemiológicos e a execução das estratégias de monitoramento e controle sanitário, evitando desabastecimento e prejuízos à prestação dos serviços públicos de saúde.

6.5. Adicionalmente, foi avaliada a capacidade operacional da rede municipal para a realização de exames laboratoriais, considerando a demanda decorrente das ações de vigilância em saúde, tais como busca ativa de casos, campanhas de prevenção, intensificação das notificações compulsórias e monitoramento epidemiológico de casos suspeitos e confirmados, tanto na população humana quanto animal, especialmente no que se refere à leishmaniose.

6.6. Essa análise permitiu dimensionar de forma mais precisa a necessidade administrativa, assegurando que os quantitativos estimados estejam compatíveis com a realidade operacional do Município e com as estratégias de enfrentamento dos agravos priorizados. Dessa forma, para fins de transparência e adequada instrução processual, segue abaixo a demonstração da demanda estimada, acompanhada dos respectivos quantitativos previstos para a aquisição:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.	TESTE RÁPIDO ZIKA VIRUS (CASSETE) IMUNOCROMATOGÁFICO QUALITATIVO IGM E IGG - TESTE RÁPIDO ZIKA VIRUS (CASSETE) IMUNOCROMATOGÁFICO QUALITATIVO IGM E IGG. ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGG E IGM SIMULTÂNEA E DIFERENCIADA. ZIKA VIRUS (IGM/IGG). SENSIBILIDADE 90%. ESPECIFICIDADE 98%. RESULTADO QUALITATIVO DE ANTICORPOS IGM E IGG. ESPECIFICAR JANELA DE DETECÇÃO. DEPENDENDO DO TIPO DE ANTICORPO. VOLUME DE AMOSTRA: 10µL PARA ANTICORPOS IGG E IGM. IGUAL OU SUPERIOR A SD BIOLINE. AMOSTRA: SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. TEMPO DO TESTE: 5 MINUTOS (NÃO LER APÓS 30 MINUTOS). VALIDADE: 80% DO PRAZO TOTAL NO RECEBIMENTO. INFORMAÇÃO TÉCNICA DETALHADA EM (IFU/BULA). ARMAZENAMENTO: ENTRE 1º A 30°C. EXIGIR REGISTRO MS DE ACORDO COM RDC 830/2023 E 848/2024. IGUAL OU SUPERIOR A SD BIOLINE 25 TESTES POR CAIXA.	CAIXA	32



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS	

2.	TESTE (RÁPIDO) CHYKUNGUNIA CASSETTE IMUNOCROMATOGÁFICO QUALITATIVO IGM E IGG - ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO DE E ANTICORPOS IGG E IGM. CHYKUNGUNIA (IGM/IGG). SENSIBILIDADE 97%. ESPECIFICIDADE 98%. RESULTADO QUALITATIVO DE ANTICORPOS IGM E IGG CHYCUMGUNIA. ESPECIFICAR JANELA DE DETECÇÃO. DEPENDENDO DO TIPO DE ANTICORPO. VOLUME DE AMOSTRA: 10µL PARA ANTICORPOS IGG E IGM. TEMPO DO TESTE: 5 ARMazenamento: ENTRE 1º A 30°C. AMOSTRA: SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. VOLUME DE AMOSTRA: 10µL. TEMPO DO TESTE: 5 MINUTOS (NÃO LER APÓS 30 MINUTOS). VALIDADE: 80% DO PRAZO TOTAL NO RECEBIMENTO. TESTE RAPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA A DETECÇÃO E DIFERENCIAÇÃO SIMULTÂNEA DOS ANTICORPOS IGG E IGM CHYKUNGUNIA. EXIGIR REGISTRO ANVISA DE ACORDO COM RDC 830/2023/ E 848/2024. INFORMAÇÃO TÉCNICA DETALHADA EM (IFU/BULA). IGUAL OU SUPERIOR A SD BIOLINE. 25 TESTES POR CAIXA.	CAIXA	48
3.	TESTE (2 EM 1) DENGUE CASSETTE IMUNOCROMATOGÁFICO QUALITATIVO ANTÍGENO NS1 E ANTICORPO IGM E IGG - DENGUE ANTÍGENO NS1 DOS QUATRO SOROTIPOS DO VÍRUS DENV-1, DENV-2, DENV-3 e DENV- 4. ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA, SIMULTÂNEA E DIFERENCIADA DOS ANTICORPOS IGG E IGM BEM COMO DO ANTÍGENO NS1. ANTÍGENO DENGUE (NS1), SENSIBILIDADE 92%, PARA ANTÍGENO NS1. ESPECIFICIDADE 98%, PARA ANTÍGENO NS1. DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO NS1 DOS 4 SOROTIPOS (1.2.3 E 4). ESPECIFICAR JANELA DE DETECÇÃO DO ANTÍGENO. TEMPO DE RESULTADO: 20 MINUTOS. AMOSTRA: SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. REGISTRO NA ANVISA VÁLIDO (MS). INFORMAÇÃO TÉCNICA DETALHADA EM PORTUGUÊS (IFU/BULA). VOLUME DE AMOSTRA: 50 µL PARA ANTÍGENO NS1, TEMPO DO TESTE: 5 (NÃO LER APÓS 30 MINUTOS). VALIDADE: 80% NO RECEBIMENTO. DENGUE (IGM/IGG), SENSIBILIDADE 94%. ESPECIFICIDADE 96%. ESPECIFICAR JANELA DE DETECÇÃO, DEPENDENDO DO TIPO DE ANTICORPO. TESTE RAPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA A DETECÇÃO E DIFERENCIAÇÃO SIMULTÂNEA DOS ANTICORPOS IGG E IGM. VOLUME DE AMOSTRA: 10µL PARA ANTICORPOS IGG E IGM; TEMPO DO TESTE: 5, VALIDADE: 80% DO PRAZO TOTAL NO RECEBIMENTO. EXIGIR REGISTRO ANVISA DE ACORDO COM RDC 830/2023/ e 848/2024. IGUAL OU SUPERIOR A SD BIOLINE - 25 TESTE POR CAIXA.	CAIXA	260
4.	TESTE DENGUE CASSETTE IMUNOCROMATOGÁFICO QUALITATIVO ANTÍGENO NS1 - DENGUE ANTÍGENO NS1 DOS QUATRO SOROTIPOS DO VÍRUS DENV-1, DENV-2, DENV-3 e DENV-4. ANTÍGENO DENGUE (NS1). SENSIBILIDADE 92%, PARA ANTÍGENO NS1. ESPECIFICIDADE 98%, PARA ANTÍGENO NS1. DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO NS1 DOS 4 SOROTIPOS (1.2.3 E 4). ESPECIFICAR JANELA DE DETECÇÃO DO ANTÍGENO. TEMPO DE RESULTADO: 20 MINUTOS. AMOSTRA: SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. EXIGIR REGISTRO ANVISA DE ACORDO COM RDC 830/2023/ e 848/2024. INFORMAÇÃO TÉCNICA DETALHADA (IFU/BULA). VOLUME DE AMOSTRA: 50 µL PARA ANTÍGENO NS1, TEMPO DO TESTE: 5 (NÃO LER APÓS 30 MINUTOS). VALIDADE: 80% NO RECEBIMENTO. IGUAL OU SUPERIOR A SD BIOLINE - 25 TESTES POR CAIXA.	CAIXA	130
5.	TESTE DENGUE CASSETTE IMUNOCROMATOGÁFICO QUALITATIVO ANTICORPOS IGM E IGG - ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA, SIMULTÂNEA E DIFERENCIADA DOS ANTICORPOS IGG E IGM. DENGUE (IGM/IGG). SENSIBILIDADE 94%. ESPECIFICIDADE 96%. ESPECIFICAR JANELA DE DETECÇÃO, DEPENDENDO DO TIPO DE ANTICORPO. TESTE RAPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA A DETECÇÃO E DIFERENCIAÇÃO SIMULTÂNEA DOS ANTICORPOS IGG E IGM. VOLUME DE AMOSTRA: 10µL PARA ANTICORPOS IGG E IGM; TEMPO DO TESTE: 5 MIN. VALIDADE: 80% DO PRAZO TOTAL NO RECEBIMENTO. REGISTRO ANVISA DE ACORDO COM RDC 830/2023 e 848/2024. INFORMAÇÃO TÉCNICA DETALHADA (IFU/BULA). IGUAL OU SUPERIOR A SD BIOLINE - 25 TESTES POR CAIXA.	CAIXA	130



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS	

6.	TESTE LEISHMANISE VISCERAL CANINA - DPP (CASSETE) IMUNOCROMATOGÁFICO QUALITATIVO - DPP (DUAL PATH PLATFORM) - PLATAFORMA DE DUPLO CAMINHO. ANTÍGENOS: UTILIZA ANTÍGENOS RECOMBINANTES (RK9, RK26 E RK39). DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS ANTI-LEISHMANIA EM AMOSTRAS CANINAS DE SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL VENOSO ESPECIFICIDADE: SANGUE: 87,5 – 91,7%, SORO: 87,5 – 91,7%, PLASMA: 87,5 – 89,6% SENSIBILIDADE: SANGUE: 100%, SORO: 100% PLASMA: 92,9 – 100%, VOLUME DE AMOSTRA: 5µL. TEMPO DO TESTE: 5 MINUTOS. 80% DO PRAZO DE VALIDAEE TOTAL NO RECEBIMENTO. REGISTRO ANVISA DE ACORDO COM RDC 830/2023 E /848/2024. CONFIABILIDADE: O DPP É CONSIDERADO DE ALTA ESPECIFICIDADE, MAS RESULTADOS POSITIVOS DEVEM SER CONFIRMADOS COM OUTROS EXAMES (COMO ELISA OU PARASITOLÓGICO). ARMAZENAMENTO: OS KITS GERALMENTE DEVEM SER ARMAZENADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE ENTRE 2°C E 30°C (NÃO CONGELAR), EM LOCAIS EM QUE A TEMPERATURA AMBIENTE ULTRAPASSE O 30°C, CONSERVAR EM GELADEIRA - 20 TESTES POR CAIXA.	CAIXA	25
7.	TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS ANTILEISHMANIA INFANTUM (ELISA). - TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS ANTI-LEISHMANIA INFANTUM (ELISA). MÉTODO: ENZIMA IMUNOENSAIO. ARMAZENAMENTO: 2C A 8°C. AMOSTRAS: SORO OU PLASMA. COMPRIMENTO DE ONDA: 450/630 NM; TEMPERATURA DE TRABALHO: TEMPERATURA: entre 1°C e 30°C. TEMPO DE REAÇÃO: 70 MINUTOS. VALIDADE: 80% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL NO RECEBIMENTO. ANVISA: ELISA PARA DIAGNÓSTICO DE LEISHMANIA INFANTUM É CLASSIFICADO COMO DISPOSITIVO DIAGNÓSTICO IN VITRO (IVD). PARÂMETRO: TÍPICOS / OBSERVADOS EM - SENSIBILIDADE: 94,54% - ESPECIFICIDADE: 91,76% - SELETIVIDADE: ALTA CAPACIDADE DE DISTINGUIR ANTICORPOS ANTI-LEISHMANIA DE OUTROS PROTOZOÁRIOS OU DOENÇAS INFECCIOSAS (COMO TRYPANOSOMA CRUZI, BABESIA, EHRlichia). SELETIVIDADE: DEPENDE DO ANTÍGENO. UTILIZADO (RECOMBINANTE OU LISADO). LIMITE DE DETECÇÃO: NÃO QUANTITATIVO PARA USO CLÍNICO; DETECTA NÍVEIS DE ANTICORPO COMPATÍVEIS. COM INFEÇÃO ATIVA OU PASSADA, CONFORME CUT-OFF DEFINIDO PELO KIT. VALIDADE DO ENSAIO: CONFORME LOTE; KITS GERALMENTE TÊM ESTABILIDADE DE MAIOR OU IGUAL HÁ 6 MESES SOB CONDIÇÕES RECOMENDADAS PELO FABRICANTE; CAIXA COM 96 TESTES	CAIXA	20
8.	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGÁFICO (CASSETE) QUALITATIVO - HUMANO – IGG E IGM PARA LEISHMANIA SPP. AMOSTRA: - SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA - RESULTADOS: 5 MINUTOS (NÃO LER APÓS 30 MINUTOS). SENSIBILIDADE: GG: 92,9% - IGM: 91,2% - ESPECIFICIDADE: IGG: 98,0% - IGM: 98,3% - ARMAZENADOS ENTRE 2° C E 30°C, PROTEGIDOS DA LUZ SOLAR DIRETA E DA UMIDADE. NÃO CONGELE. REGISTRO ANVISA DE ACORDO COM RDC 0/2023/848/2024. VALIDADE: 80% NO RECEBIMENTO. ESPECIFICAR JANELA DE DETECÇÃO, DEPENDENDO DO TIPO DE ANTICORPO. CAIXAS COM 25 TESTES.	CAIXA	2

6.7. Ressalta-se que os quantitativos estimados possuem caráter **previsional**, podendo sofrer variações ao longo da vigência da contratação, em razão de fatores epidemiológicos, climáticos e operacionais, motivo pelo qual a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada para conferir maior flexibilidade, eficiência e racionalidade à gestão das aquisições públicas.

6.8. Por fim, ressalta-se que a estimativa das quantidades a serem adquiridas encontra-se devidamente acompanhada de planilha de memória de cálculo, elaborada a partir da análise dos documentos, registros de consumo, dados epidemiológicos e demais informações que subsidiaram o levantamento das necessidades administrativas.

6.9. Tal procedimento tem por finalidade conferir transparência, rastreabilidade e racionalidade ao planejamento da contratação, contribuindo para o adequado dimensionamento da demanda,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS	

a otimização da gestão dos estoques e a busca pela economicidade e pela obtenção de ganhos de escala.

6.10. Destaca-se, ainda, que a relação detalhada dos itens, acompanhada dos respectivos valores preliminares estimados, integra o presente Estudo Técnico Preliminar na forma de anexo, constituindo elemento técnico essencial para subsidiar as etapas subseqüentes do processo de contratação.

7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021):

7.1. O levantamento de mercado consiste na análise das soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, com a devida justificativa técnica e econômica da alternativa a ser adotada, em observância ao dever de planejamento das contratações públicas previsto na legislação vigente que versa sobre licitações e contratos administrativos.

7.2. Após a definição da demanda e dos requisitos técnicos necessários à contratação, procedeu-se à análise do mercado fornecedor relativo à aquisição de **testes rápidos (cassete), imunocromatográficos e imunoenzimáticos**, destinados à realização de exames relacionados às arboviroses e zoonoses que acometem humanos e animais, notadamente Dengue, Zika vírus, Chikungunya e Leishmaniose.

7.3. Verificou-se que se trata de insumos diagnósticos padronizados, amplamente disponíveis no mercado nacional, fornecidos por fabricantes e distribuidores especializados, devidamente regularizados junto aos órgãos sanitários competentes, especialmente a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo atender às normas vigentes quanto ao registro ou notificação sanitária, qualidade, rotulagem, transporte e armazenamento.

7.4. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, mediante consultas a editais, contratos administrativos, atas de registro de preços e sistemas oficiais de compras governamentais, com o objetivo de identificar boas práticas, soluções logísticas e modelos de contratação capazes de proporcionar maior eficiência, economicidade e segurança no abastecimento desses insumos estratégicos para a vigilância em saúde.

7.5. Observa-se que, em razão da natureza padronizada dos produtos e da necessidade de fornecimento conforme a demanda, **predomina a utilização da modalidade Pregão Eletrônico através do Sistema de Registro de Preços (SRP)**, permitindo maior competitividade, flexibilidade na gestão dos quantitativos e melhor planejamento do abastecimento.

7.4. Constatou-se a existência de **amplo mercado fornecedor**, composto por empresas aptas a atender às exigências técnicas, sanitárias e legais estabelecidas pela Administração, o que favorece a disputa no certame e a obtenção de propostas mais vantajosas. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado que atendem às necessidades, de modo a alcançar os resultados pretendidos, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

7.5. No âmbito das alternativas possíveis para atendimento da demanda, foram avaliadas as seguintes soluções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS	

- a) **Solução 01: Realização de licitação própria com adoção do Sistema de Registro de Preços:** Solução considerada **mais adequada**, tendo em vista a natureza contínua e variável da demanda por testes diagnósticos, a necessidade de fornecimento parcelado, a possibilidade de variação epidemiológica ao longo do exercício e a conveniência administrativa na gestão de estoques e recursos orçamentários.
- b) **Solução 02: Adesão a Atas de Registro de Preços vigentes:** Embora juridicamente possível, verificou-se, em consultas realizadas a sistemas oficiais e a atas disponíveis, a inexistência de registros que contemplem integralmente os itens e especificações técnicas necessários, o que inviabiliza, no momento, a adoção dessa solução.
- c) **Solução 03: Contratação por dispensa de licitação em razão do valor:** A hipótese foi analisada, contudo, não se mostra adequada, considerando o volume estimado da contratação, a natureza continuada da demanda e a necessidade de garantir maior competitividade e vantajosidade para a Administração, circunstâncias que recomendam a realização de procedimento licitatório.

7.6. Após análise das soluções identificadas, **OPTOU-SE PELA SOLUÇÃO 01 – REGISTRO DE PREÇOS**, por oferecer maior flexibilidade, economicidade e eficiência. Essa escolha se alinha com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo a aquisição conforme a necessidade real das unidades de saúde e evitando gastos desnecessários com estoques elevados ou desabastecimento.

7.6.1. Vantagens da Solução 01:

- **Flexibilidade orçamentária:** Permite aquisições parceladas, ajustando o uso de recursos financeiros às necessidades específicas.
- **Eficiência operacional:** Assegura a disponibilidade dos testes nos momentos de maior demanda, como em surtos sazonais.
- **Redução de riscos logísticos:** Minimiza problemas com armazenamento e vencimento de testes em excesso.
- **Simplicidade administrativa:** Reduz a complexidade de gestão contratual, uma vez que as aquisições são feitas conforme a demanda.

7.7. Por outro lado, a compra direta e a contratação de empresa especializada apresentam desvantagens significativas. A primeira, devido à rigidez na aquisição em grande volume, pode gerar custos adicionais com armazenagem e perdas por vencimento. Já a segunda exige maior complexidade na gestão contratual e possui menor flexibilidade para ajustes de demanda, o que poderia comprometer a eficiência do atendimento.

7.8. A Solução 01 – Registro de Preços foi considerada a mais vantajosa, tanto sob o aspecto econômico quanto operacional. Além de atender de forma eficaz à demanda emergencial do município, possibilita maior controle sobre as aquisições e flexibilidade para ajustes conforme as necessidades das unidades de saúde. Essa solução está alinhada com os princípios de economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS	

7.9. A escolha pelo sistema de Registro de Preços também fortalece a capacidade de resposta da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo que os testes rápidos estejam disponíveis para diagnóstico precoce da dengue. Registra-se, ainda, que a Administração Municipal, através dessa Secretaria Municipal de Saúde, possui histórico de contratações anteriores para aquisição de insumos diagnósticos por meio de **Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços**, modelo que se demonstrou eficiente para garantir a continuidade das ações de vigilância em saúde, o fornecimento conforme a necessidade real e a mitigação de riscos de desabastecimento.

8 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR (V § 1º do Art.18):

8.1. Um dos objetivos deste ETP é proporcionar a escolha da solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada, considerando critérios de eficácia, eficiência, efetividade e viabilidade econômica, em observância ao dever de planejamento das contratações públicas.

8.2. Dentre as alternativas disponíveis no mercado, verificou-se que a contratação com **juízo por item e fornecimento parcelado**, mediante adoção do Sistema de Registro de Preços, apresenta-se como a solução mais vantajosa, em razão da padronização técnica dos produtos, da variabilidade da demanda e da necessidade de compatibilização das aquisições com o consumo real da Administração. Tal modelo possibilita maior flexibilidade na gestão dos quantitativos, otimização dos recursos públicos e adequada operacionalização do fornecimento conforme as solicitações do Município.

8.3. Do ponto de vista qualitativo e econômico mostra-se viável o **FORNECIMENTO PARCELADO** conforme solicitado após a entrega do empenho. A aquisição integral apresenta desvantagens quanto ao acondicionamento e data de validade, visto que a utilização dos itens ocorre de forma gradativa.

8.4. Importante mencionar, que essa Secretaria sugere que a presente aquisição se faça através da modalidade pregão sob o formato eletrônico, resultando assim na elaboração de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição do objeto licitado. Escolheu-se como critério de juízo o **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será evidenciado no Termo de Referência (TR), buscando assim alcançar o menor preço para cada um dos itens que se pretende adquirir.

8.5. A modalidade Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços se justifica pela conveniência da aquisição dos materiais com previsão de entregas parceladas. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício. Importante dizer que a escolha através do sistema de Registro de Preços é fundamentada uma vez que os quantitativos estimados preveem tanto aquisições imediatas como possíveis aquisições futuras, conforme a demanda da Secretaria de Saúde e a disponibilidade de recursos.

8.6. Por fim, salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades das secretarias municipais até o momento.

9 - ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS (Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021):



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS	

9.1. Antes de qualquer ponderação é importante ressaltar que a estimativa de preços ou preços referenciais previstos na elaboração deste Estudo Técnico Preliminar está expresso no § 1º do art. 18 da Lei Federal 14.133/21 e, mais precisamente, no inciso VI temos a estimativa do valor da contratação. Importante constar ainda que de acordo com o Enunciado 17 do Conselho da Justiça Federal (CJF) decorrente do I Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal, realizado em agosto de 2022:

CJF Enunciado 17 - A estimativa de valor da contratação realizada por meio de Estudos Técnicos Preliminares, de que trata o art. 18, § 1o, inciso VI, será, via de regra, uma análise inicial dos preços praticados no mercado por servir unicamente à análise da autoridade competente quanto à viabilidade econômica da contratação.

9.2. De forma diferente, há uma estimativa de valor da contratação realizada pelo setor competente deste órgão, qual seja o Departamento de Compras e Almoxarifado, conforme art. 6o, inciso XXIII, “i” e constantes dos Decretos Municipais, que servirá como base à análise da aceitabilidade das propostas na fase externa do processo licitatório e, por isso, utilizará os parâmetros do art. 23 e seus parágrafos, combinados, sempre que possível, em uma “cesta de preços”, priorizando os preços públicos.

9.3. Neste estudo teremos uma estimativa preliminar do preço para a futura contratação/aquisição, menos aprofundada, destinada exclusivamente à análise de viabilidade econômica da solução pretendida, nos termos do art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Considerando que este documento é apenas um estudo técnico preliminar, realizamos uma pesquisa para estimar um valor aproximado, conforme descrição anexa, entretanto sabe-se que haverá a cotação posterior para elaboração do processo de licitação e que os valores não correlacionam. A estimativa possui caráter preliminar e não se confunde com o orçamento estimativo definitivo da futura contratação, o qual será elaborado pelo setor competente para a fase externa do procedimento licitatório, observando-se os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Toda a pesquisa de preços encontra-se compilada em documento anexo a este ETP (Mapa comparativo de preços), onde apresenta o valor inicial/preliminar que considera apenas um parâmetro, devendo ser considerado pela administração na elaboração do mapa de cotações, que podem ser encontrados no mercado valores distintos aos apresentados.

10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021):

10.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem ainda como premissa subsidiar a contratação de empresa(s) especializada(s) para a aquisição de testes rápidos para a realização de exames relacionados às arboviroses e zoonoses em humanos e animais, em conformidade com a legislação vigente e as resoluções pertinentes para ressuprimento dos estoques da Unidade de Vigilância em Saúde/Endemias, garantindo o fornecimento para consumo de uso essencial pelas unidades de saúde e assegurar a continuidade dos serviços de atendimento prestados.

10.2. Considerando as informações técnicas e regulatórias já prestadas, é importante registrar que a presente programação foi elaborada com intuito de resolução por meio de licitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS	

contudo, frente à ampla fabricação e comercialização dos itens contemplados no presente ETP, recomenda-se a possibilidade de que os itens possam ser concorridos individualmente, de modo que seja ampliada a fase de disputa entre os licitantes.

10.3. É imperioso dizer que a solução proposta consiste na realização de Pregão Eletrônico, através de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, a escolha pela modalidade em questão mostra-se especialmente adequada, por tratar-se de procedimento destinado à aquisição de bens comuns, com maior agilidade, transparência e foco na economicidade, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

10.4. A escolha da modalidade de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisições fracionadas ao longo do período de vigência, garantindo a reposição contínua dos itens, sem comprometer a eficiência do orçamento municipal. Por fim, destaca-se ainda que a aquisição dos referidos itens não compreenderá qualquer outra etapa ou necessidade de contratações, que objetivam a não interrupção da garantia dos serviços prestados por essa unidade vigilância.

11 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021):

11.1. O parcelamento da solução é recomendável, conforme art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de múltiplos contratos frente às vantagens da redução de custos com a divisão do objeto em itens, bem como o dever de buscar a ampliação da competição e evitar a concentração de mercado, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável.

11.2. Nesse sentido, **poderá ser realizado o parcelamento da contratação**, originando uma ou mais Atas de Registro de Preços para este objeto, podendo obter-se o menor preço e o mais vantajoso para a Administração, ampliando as possibilidades de participação de empresas do ramo, conforme o que é disposto pela Lei 14.133/2021 em seu Art.40:

[...] O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

...

V - Atendimento aos princípios:

...

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

...

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

[...]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS	

11.3. Por fim, reafirma-se que a licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, buscando ampliar a competição e evitar a concentração de mercado, não se vislumbrando objeções técnicas ou econômicas que justifiquem restrições ao fornecimento, não havendo, portanto, prejuízo ao conjunto da solução ou perda de economia de escala.

11.4. Entre os principais **PONTOS NEGATIVOS DA FORMAÇÃO DE LOTES**, destacam-se:

- a) **Redução da competitividade:** a composição de grandes lotes restringe a participação de empresas que não dispõem de todos os itens, excluindo potenciais licitantes que poderiam ofertar preços mais vantajosos em itens específicos.
- b) **Risco de concentração de mercado:** ao agrupar diversos itens em um único lote, aumenta-se a probabilidade de que um único fornecedor se torne responsável pela totalidade ou grande parte do fornecimento, podendo gerar dependência operacional e fragilizar a segurança do abastecimento.
- c) **Comprometimento da economicidade:** a elasticidade da oferta individual por item permite maior competitividade. Na licitação por lote, perde-se o benefício da disputa item a item, reduzindo o potencial de redução de preços e desconsiderando oportunidades de economia específicas para determinados produtos.
- d) **Dificuldade no gerenciamento do contrato:** contratos compostos por diversos itens agrupados em um único lote tornam mais complexas a fiscalização e a execução contratual, dificultando o controle de prazos, quantidades, entregas e conformidade técnica.

11.5. Dessa forma, o parcelamento por itens possibilita que os licitantes participem apenas daqueles para os quais possuam interesse e capacidade de fornecimento, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. Essa sistemática evita o agrupamento indevido de objetos e encontra respaldo no princípio da ampliação da disputa previsto na legislação. Além disso, ao adequar a contratação ao consumo efetivo, contribui para a redução de riscos relacionados ao excesso de estoque, perdas por vencimento e desperdícios, promovendo maior eficiência no planejamento das aquisições e no controle orçamentário, em conformidade com as normas aplicáveis.

11.6. Nesse diapasão e com base na análise técnica e econômica realizada, conclui-se que o **parcelamento por itens** é a alternativa mais adequada, promovendo a ampliação da competitividade, a garantia da qualidade do fornecimento, maior segurança na cadeia de abastecimento, melhor aproveitamento de economia de escala e participação mais ampla de licitantes com capacidades específicas e compatíveis com o objeto.

12 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (IX § 1º do Art.18):

12.1. A contratação pretendida tem como objetivo principal assegurar a disponibilidade contínua de testes rápidos (cassete), imunocromatográficos e imunoenzimáticos, destinados ao diagnóstico das arboviroses e zoonoses que acometem humanos e animais, especialmente Dengue, Zika vírus, Chikungunya e Leishmaniose, contribuindo para o fortalecimento das ações de vigilância em saúde em âmbito municipal. Como resultados esperados, destacam-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS	

- a) Melhoria da capacidade diagnóstica da rede municipal de saúde, possibilitando a identificação precoce de casos suspeitos e confirmados, favorecendo a adoção de medidas oportunas de controle epidemiológico e assistência aos pacientes;
- b) Redução dos riscos sanitários e da disseminação de doenças, por meio do monitoramento sistemático da situação epidemiológica e da intensificação das ações de prevenção e controle vetorial, especialmente em períodos de maior incidência decorrentes da sazonalidade climática;
- c) Maior eficiência na gestão das ações de vigilância em saúde, com a disponibilização de insumos estratégicos que permitam a execução de campanhas, ações de busca ativa, investigação epidemiológica e acompanhamento de casos;
- d) Otimização da aplicação dos recursos públicos, mediante planejamento adequado das aquisições, utilização do Sistema de Registro de Preços e fornecimento parcelado conforme a demanda real, evitando desperdícios, vencimento de insumos e custos desnecessários com armazenamento;
- e) Fortalecimento da política pública de saúde preventiva, com impacto positivo nos indicadores epidemiológicos locais, contribuindo para a redução da morbidade associada às arboviroses e zoonoses e para a proteção da saúde coletiva;

12.2. Dessa forma, espera-se que a contratação contribua para a continuidade, regularidade e qualidade das ações de vigilância epidemiológica, promovendo maior resolutividade no enfrentamento dos agravos prioritários em saúde pública. Sob a perspectiva da relação custo-benefício, tanto direta quanto indireta, entende-se que os benefícios decorrentes da presente contratação superam os custos envolvidos, configurando a solução proposta como a alternativa mais adequada para a eficiente alocação dos recursos públicos disponíveis.

13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021):

13.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) **Elaboração do Termo de Referência:** Detalhar as especificações técnicas dos itens, os critérios de qualidade e a quantidade necessária para cada setor, além de definir prazos e responsabilidades.
- b) **Realização do Processo Licitatório:** Conduzir o processo licitatório conforme a legislação vigente, garantindo a participação de empresas que atendam aos requisitos estabelecidos.
- c) **Planejamento Logístico de Distribuição:** Organiza a logística de entrega e distribuição dos itens, garantindo que todos recebam de maneira coordenada e dentro do prazo definido em Ata e/ou Contrato, ou instrumento equivalente.
- d) **Planejamento das Compras e Gestão de Estoque:** Estabelecer cronograma para aquisições parceladas, levando em conta a atualização periódica de laudos e receituários



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS	

médicos, o espaço físico disponível e a necessidade de manter itens com validade adequada.

- e) **Monitoramento e Atualização do Registro de Preços:** Realizar atualizações periódicas nos registros de preços, conforme as necessidades e variações de mercado, garantindo que os valores praticados estejam compatíveis com os preços de mercado e que novos itens sejam incluídos conforme demandas judiciais adicionais.

13.2. Essas providências garantirão a regularidade e eficiência na aquisição e distribuição dos produtos, evitando prejuízos financeiros e administrativos para a Administração e assegurando o atendimento aos usuários.

14 - PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO AO AMBIENTE DO ÓRGÃO DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021):

14.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este município em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização dos produtos e/ou serviços prestados;

14.2. Contudo, previamente à contratação, deverão ser observadas providências administrativas e operacionais voltadas à adequada gestão dos produtos, tais como a organização dos espaços de armazenamento, a verificação das condições de temperatura, ventilação e higiene dos almoxarifados e laboratórios, bem como a capacitação dos profissionais responsáveis pelo recebimento, controle de estoque e utilização dos testes diagnósticos, em conformidade com as orientações do fabricante e as normas sanitárias vigentes.

14.3. No que se refere aos possíveis impactos ambientais, destaca-se que a utilização dos testes diagnósticos pode gerar **resíduos de serviços de saúde**, classificados como potencialmente infectantes, incluindo materiais perfurocortantes, componentes plásticos, dispositivos reagentes e embalagens contaminadas. Tais resíduos, quando manejados de forma inadequada, podem ocasionar riscos à saúde pública, ao meio ambiente e à segurança dos trabalhadores envolvidos no seu manejo.

14.4. Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas as diretrizes estabelecidas na legislação ambiental e sanitária aplicável, especialmente a **Resolução CONAMA nº 358/2005**, a **RDC ANVISA nº 222/2018** (ou norma superveniente) e o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS do Município, contemplando:

- a) segregação adequada dos resíduos no momento de sua geração;
- b) acondicionamento em recipientes apropriados e identificados;
- c) armazenamento temporário em local seguro e sinalizado;
- d) transporte interno e externo por empresa ou serviço devidamente licenciado;
- e) destinação final ambientalmente adequada, por meio de tratamento específico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS	

14.5. Adicionalmente, recomenda-se que a Administração observe, sempre que possível, critérios de sustentabilidade nas aquisições públicas, priorizando produtos com menor impacto ambiental, embalagens recicláveis, prazos de validade compatíveis com o consumo previsto e fornecedores que adotem boas práticas ambientais em seus processos produtivos e logísticos.

14.6. Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são controláveis e mitigáveis, desde que observadas as normas técnicas e legais aplicáveis, não constituindo óbice à viabilidade da aquisição pretendida.

15 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021):

15.1. Para a adequada execução do objeto pretendido, verificou-se a existência de contratações correlatas e/ou interdependentes relacionadas às ações de vigilância em saúde no âmbito do Município de Paracatu/MG.

15.1. Dentre essas contratações, destacam-se aquelas voltadas ao fornecimento de materiais de consumo laboratoriais, insumos para coleta e acondicionamento de amostras, equipamentos de proteção individual – EPI, serviços de controle vetorial, manejo ambiental, bem como serviços especializados de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde.

15.1. Tais contratações possuem natureza complementar e contribuem para o pleno funcionamento das atividades de diagnóstico epidemiológico, monitoramento de agravos, investigação de casos suspeitos e execução das medidas sanitárias necessárias ao enfrentamento das arboviroses e zoonoses.

15.1. Ressalta-se, contudo, que a presente contratação pode ser realizada **de forma autônoma**, não estando condicionada à formalização simultânea de outros contratos, uma vez que a Administração já dispõe, em sua estrutura organizacional e contratual, dos meios necessários para viabilizar a utilização dos testes diagnósticos.

15.1. Dessa forma, conclui-se que as contratações correlatas identificadas não configuram impedimento ou condicionante à realização do presente processo licitatório, tratando-se apenas de instrumentos complementares à execução das políticas públicas de vigilância em saúde.

16 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA SOLUÇÃO Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021):

16.1. Após as análises técnicas realizadas no âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição de testes rápidos (cassete), imunocromatográficos e imunoenzimáticos, destinados à realização de exames relacionados às arboviroses e zoonoses em humanos e animais, notadamente Dengue, Zika vírus, Chikungunya e Leishmaniose, mostra-se necessária, adequada e viável, constituindo solução compatível com as demandas da Unidade de Vigilância em Saúde – Endemias do Município de Paracatu/MG.

16.2. A solução proposta encontra-se alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sendo capaz de assegurar o fornecimento contínuo e oportuno dos insumos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS	

diagnósticos necessários ao fortalecimento das ações de vigilância epidemiológica e controle sanitário no âmbito municipal.

16.3. A adoção da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com utilização do Sistema de Registro de Preços revela-se tecnicamente recomendável, considerando a natureza padronizada dos itens, a possibilidade de variação da demanda em razão de fatores epidemiológicos e sazonais, a necessidade de fornecimento parcelado e a conveniência administrativa na gestão de estoques, possibilitando maior racionalização dos recursos públicos, redução de custos operacionais e obtenção de ganhos de escala.

16.4. Registra-se, ainda, que os valores estimados para a contratação se apresentam compatíveis com os praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a definição de critério de julgamento baseado no menor preço por item, de modo a ampliar a competitividade e potencializar a obtenção de propostas mais vantajosas.

16.5. Ressalta-se que a formalização do Sistema de Registro de Preços não implica, neste momento, reserva integral de dotação orçamentária, sendo os recursos devidamente previstos para atendimento das futuras despesas conforme a efetiva necessidade administrativa e a emissão das respectivas notas de empenho.

16.6. Diante do exposto, conclui-se que a solução proposta é tecnicamente viável, economicamente vantajosa e juridicamente adequada, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para a contratação pretendida, em atendimento ao interesse público e às necessidades da saúde coletiva no Município de Paracatu/MG.

Paracatu-MG, 11 de Junho de 2026.

CLEITON JORGE FERREIRA DOS SANTOS

Diretor de Vigilância em Saúde

Portaria nº 0090/2023

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP – Retificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS	

ANEXO I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP –
PARÂMETROS DE PREÇOS UTILIZADOS PARA CÁLCULO DE ESTIMATIVA PRELIMINAR DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	FONTES DE CONSULTA	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1.	TESTE RÁPIDO ZIKA VIRUS (CASSETE) IMUNOCROMATOGÁFICO QUALITATIVO IGM E IGG - TESTE RÁPIDO ZIKA VIRUS (CASSETE) IMUNOCROMATOGÁFICO QUALITATIVO IGM E IGG. ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGG E IGM SIMULTÂNEA E DIFERENCIADA. ZIKA VIRUS (IGM/IGG). SENSIBILIDADE 90%. ESPECIFICIDADE 98%. RESULTADO QUALITATIVO DE ANTICORPOS IGM E IGG. ESPECIFICAR JANELA DE DETECÇÃO. DEPENDENDO DO TIPO DE ANTICORPO. VOLUME DE AMOSTRA: 10µL PARA ANTICORPOS IGG E IGM. IGUAL OU SUPERIOR A SD BIOLINE. AMOSTRA: SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. TEMPO DO TESTE: 5 MINUTOS (NÃO LER APÓS 30 MINUTOS). VALIDADE: 80% DO PRAZO TOTAL NO RECEBIMENTO. INFORMAÇÃO TÉCNICA DETALHADA EM (IFU/BULA). ARMAZENAMENTO: ENTRE 1º A 30°C. EXIGIR REGISTRO MS DE ACORDO COM RDC 830/2023 E 848/2024. IGUAL OU SUPERIOR A SD BIOLINE 25 TESTES POR CAIXA.	CAIXA	32	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026 - CACHOEIRAS DE MACACU	R\$ 445,00	R\$ 422,50	R\$ 13.520,00
				ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025 - ABADIA DOS DOURADOS	R\$ 400,00		
2.	TESTE (RÁPIDO) CHYKUNGUNIA CASSETE IMUNOCROMATOGÁFICO QUALITATIVO IGM E IGG - ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO DE E ANTICORPOS IGG E IGM. CHYKUNGUNIA (IGM/IGG). SENSIBILIDADE 97%. ESPECIFICIDADE 98%. RESULTADO QUALITATIVO DE ANTICORPOS IGM E IGG CHYCUMGUNIA. ESPECIFICAR JANELA DE DETECÇÃO. DEPENDENDO DO TIPO DE ANTICORPO. VOLUME DE AMOSTRA: 10µL PARA ANTICORPOS IGG E IGM. TEMPO DO TESTE: 5 ARMAZENAMENTO: ENTRE 1º A 30°C. AMOSTRA: SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. VOLUME DE AMOSTRA: 10µL.	CAIXA	48	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2025	R\$ 399,00	R\$ 379,30	R\$ 18.206,40
				ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026 - CACHOEIRAS DE MACACU	R\$ 337,50		
				ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025 - ABADIA DOS DOURADOS	R\$ 297,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS	

	TEMPO DO TESTE: 5 MINUTOS (NÃO LER APÓS 30 MINUTOS). VALIDADE: 80% DO PRAZO TOTAL NO RECEBIMENTO. TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA A DETECÇÃO E DIFERENCIAÇÃO SIMULTÂNEA DOS ANTICORPOS IGG E IGM CHYKUNGUNIA. EXIGIR REGISTRO ANVISA DE ACORDO COM RDC 830/2023/ E 848/2024. INFORMAÇÃO TÉCNICA DETALHADA EM (IFU/BULA). IGUAL OU SUPERIOR A SD BIOLINE. 25 TESTES POR CAIXA.			ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025 - ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ	R\$ 470,00		
				ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2025 - MONTES CLAROS	R\$ 393,00		
3.	TESTE (2 EM 1) DENGUE CASSETE IMUNOCROMATOGRAFICO QUALITATIVO ANTÍGENO NS1 E ANTICORPO IGM E IGG - DENGUE ANTÍGENO NS1 DOS QUATRO SOROTIPOS DO VÍRUS DENV-1, DENV-2, DENV-3 e DENV- 4. ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA, SIMULTÂNEA E DIFERENCIADA DOS ANTICORPOS IGG E IGM BEM COMO DO ANTÍGENO NS1. ANTÍGENO DENGUE (NS1), SENSIBILIDADE 92%, PARA ANTÍGENO NS1. ESPECIFICIDADE 98%, PARA ANTÍGENO NS1. DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO NS1 DOS 4 SOROTIPOS (1.2.3 E 4). ESPECIFICAR JANELA DE DETECÇÃO DO ANTÍGENO. TEMPO DE RESULTADO: 20 MINUTOS. AMOSTRA: SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. REGISTRO NA ANVISA VÁLIDO (MS). INFORMAÇÃO TÉCNICA DETALHADA EM PORTUGUÊS (IFU/BULA). VOLUME DE AMOSTRA: 50 µL PARA ANTÍGENO NS1, TEMPO DO TESTE: 5 (NÃO LER APÓS 30 MINUTOS). VALIDADE: 80% NO RECEBIMENTO. DENGUE (IGM/IGG), SENSIBILIDADE 94%. ESPECIFICIDADE 96%. ESPECIFICAR JANELA DE DETECÇÃO, DEPENDENDO DO TIPO DE ANTICORPO. TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA A DETECÇÃO E DIFERENCIAÇÃO SIMULTÂNEA DOS ANTICORPOS IGG E IGM. VOLUME DE AMOSTRA: 10µL PARA ANTICORPOS IGG E IGM; TEMPO DO TESTE: 5, VALIDADE: 80% DO PRAZO TOTAL NO RECEBIMENTO. EXIGIR REGISTRO ANVISA DE ACORDO COM RDC 830/2023/ e 848/2024. IGUAL OU SUPERIOR A SD BIOLINE - 25 TESTE POR CAIXA.	CAIXA	260	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2026 - HORTOLÂNDIA	R\$ 172,25	R\$ 148,50	R\$ 38.610,00
				ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2026 - CASIMIRO DE ABREU	R\$ 124,75		
4.	TESTE DENGUE CASSETE IMUNOCROMATOGRAFICO QUALITATIVO ANTÍGENO NS1 - DENGUE ANTÍGENO NS1 DOS QUATRO SOROTIPOS DO VÍRUS DENV-1, DENV-2, DENV-3 e	CAIXA	130	ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2025 - PORTEIRINHA	R\$ 146,00	R\$ 146,90	R\$ 19.097,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS	

	DENV-4. ANTIGENO DENGUE (NS1). SENSIBILIDADE 92%, PARA ANTÍGENO NS1. ESPECIFICIDADE 98%, PARA ANTÍGENO NS1. DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO NS1 DOS 4 SOROTIPOS (1.2.3 E 4). ESPECIFICAR JANELA DE DETECÇÃO DO ANTIGENO. TEMPO DE RESULTADO: 20 MINUTOS. AMOSTRA: SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. EXIGIR REGISTRO ANVISA DE ACORDO COM RDC 830/2023/ e 848/2024. INFORMAÇÃO TÉCNICA DETALHADA (IFU/BULA). VOLUME DE AMOSTRA: 50 µL PARA ANTIGENO NS1, TEMPO DO TESTE: 5 (NÃO LER APÓS 30 MINUTOS). VALIDADE: 80% NO RECEBIMENTO. IGUAL OU SUPERIOR A SD BIOLINE - 25 TESTES POR CAIXA.			ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025 - CARMO DE MINAS	R\$ 110,00		
				ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2026 - CACHOEIRAS DE MACACU	R\$ 97,50		
				ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2025 - CONSÓRCIO BRASIL CENTRAL	R\$ 106,00		
				ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026 - FERRAZ DE VASCONCELOS	R\$ 275,00		
5.	TESTE DENGUE CASSETE IMUNOCROMATOGÁFICO QUALITATIVO ANTICORPOS IGM E IGG - ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA, SIMULTÂNEA E DIFERENCIADA DOS ANTICORPOS IGG E IGM. DENGUE (IGM/IGG). SENSIBILIDADE 94%. ESPECIFICIDADE 96%. ESPECIFICAR JANELA DE DETECÇÃO, DEPENDENDO DO TIPO DE ANTICORPO. TESTE RAPIDO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA A DETECÇÃO E DIFERENCIAÇÃO SIMULTÂNEA DOS ANTICORPOS IGG E IGM. VOLUME DE AMOSTRA: 10µL PARA ANTICORPOS IGG E IGM; TEMPO DO TESTE: 5 MIN. VALIDADE: 80% DO PRAZO TOTAL NO RECEBIMENTO. REGISTRO ANVISA DE ACORDO COM RDC 830/2023 e 848/2024. INFORMAÇÃO TÉCNICA DETALHADA (IFU/BULA). IGUAL OU SUPERIOR A SD BIOLINE - 25 TESTES POR CAIXA.	CAIXA	130	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2025 - PORTEIRINHA	R\$ 129,00	R\$ 115,17	R\$ 14.972,10
			ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026 - CACHOEIRAS DE MACACU	R\$ 117,25			
			ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2026 - CONSÓRCIO MUNICIPAL VELHO CORONEL	R\$ 99,25			
6.	TESTE LEISHMANISE VISCERAL CANINA - DPP (CASSETE) IMUNOCROMATOGÁFICO QUALITATIVO - DPP (DUAL PATH PLATFORM) - PLATAFORMA DE DUPLO CAMINHO. ANTÍGENOS: UTILIZA ANTÍGENOS RECOMBINANTES (RK9,	CAIXA	25	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2026	R\$ 190,00	R\$ 509,87	R\$ 12.746,67
			ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026	R\$ 959,80			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS	

	<p>RK26 E RK39). DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTIGENOS ANTI-LEISHMANIA EM AMOSTRAS CANINAS DE SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL VENOSO ESPECIFICIDADE: SANGUE: 87,5 – 91,7%, SORO: 87,5 – 91,7%, PLASMA: 87,5 – 89,6% SENSIBILIDADE: SANGUE: 100%, SORO: 100% PLASMA: 92,9 – 100%, VOLUME DE AMOSTRA: 5µL. TEMPO DO TESTE: 5 MINUTOS. 80% DO PRAZO DE VALIDAEE TOTAL NO RECEBIMENTO. REGISTRO ANVISA DE ACORDO COM RDC 830/2023 E /848/2024. CONFIABILIDADE: O DPP É CONSIDERADO DE ALTA ESPECIFICIDADE, MAS RESULTADOS POSITIVOS DEVEM SER CONFIRMADOS COM OUTROS EXAMES (COMO ELISA OU PARASITOLÓGICO). ARMAZENAMENTO: OS KITS GERALMENTE DEVEM SER ARMAZENADOS EM TEMPERATURA AMBIENTE ENTRE 2°C E 30°C (NÃO CONGELAR), EM LOCAIS EM QUE A TEMPERATURA AMBIENTE ULTRAPASSE O 30°C, CONSERVAR EM GELADEIRA - 20 TESTES POR CAIXA.</p>			ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025 - MANHAÇU	R\$ 379,80		
7.	<p>TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS ANTI-LEISHMANIA INFANTUM (ELISA). - TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS ANTI-LEISHMANIA INFANTUM (ELISA). MÉTODO: ENZIMA IMUNOENSAIO. ARMAZENAMENTO: 2C A 8°C. AMOSTRAS: SORO OU PLASMA. COMPRIMENTO DE ONDA: 450/630 NM; TEMPERATURA DE TRABALHO: TEMPERATURA: entre 1°C e 30°C. TEMPO DE REAÇÃO: 70 MINUTOS. VALIDADE: 80% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL NO RECEBIMENTO. ANVISA: ELISA PARA DIAGNÓSTICO DE LEISHMANIA INFANTUM É CLASSIFICADO COMO DISPOSITIVO DIAGNÓSTICO IN VITRO (IVD). PARÂMETRO: TÍPICOS / OBSERVADOS EM - SENSIBILIDADE: 94,54% - ESPECIFICIDADE: 91,76% - SELETIVIDADE: ALTA CAPACIDADE DE DISTINGUIR ANTICORPOS ANTI-LEISHMANIA DE OUTROS PROTOZOÁRIOS OU DOENÇAS INFECCIOSAS (COMO TRYPANOSOMA CRUZI, BABESIA, EHRLICHIA). SELETIVIDADE: DEPENDE DO ANTÍGENO. UTILIZADO (RECOMBINANTE OU LISADO). LIMITE DE DETECÇÃO: NÃO QUANTITATIVO PARA USO CLÍNICO; DETECTA NÍVEIS DE ANTICORPO COMPATÍVEIS. COM INFEÇÃO ATIVA OU PASSADA, CONFORME CUT-OFF DEFINIDO PELO KIT.</p>	CAIXA	20	CONTRATO Nº 260/2025 - BATAGUASSU	R\$ 4.348,80	R\$ 5.597,76	R\$ 111.955,20
				ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2026 - VITÓRIA DO XINGU	R\$ 6.846,72		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS	

	VALIDADE DO ENSAIO: CONFORME LOTE; KITS GERALMENTE TÊM ESTABILIDADE DE MAIOR OU IGUAL HÁ 6 MESES SOB CONDIÇÕES RECOMENDADAS PELO FABRICANTE; CAIXA COM 96 TESTES						
8.	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGÁFICO (CASSETE) QUALITATIVO - HUMANO – IGG E IGM PARA LEISHMANIA SPP. AMOSTRA: - SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA - RESULTADOS: 5 MINUTOS (NÃO LER APÓS 30 MINUTOS). SENSIBILIDADE: GG: 92,9% - IGM: 91,2% - ESPECIFICIDADE: IGG: 98,0% - IGM: 98,3% - ARMAZENADOS ENTRE 2° C E 30°C, PROTEGIDOS DA LUZ SOLAR DIRETA E DA UMIDADE. NÃO CONGELE. REGISTRO ANVISA DE ACORDO COM RDC 0/2023/848/2024. VALIDADE: 80% NO RECEBIMENTO. ESPECIFICAR JANELA DE DETECÇÃO, DEPENDENDO DO TIPO DE ANTICORPO. CAIXAS COM 25 TESTES.	CAIXA	2	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2025 - MARABÁ	R\$ 305,00	R\$ 307,08	R\$ 614,16
				CONTRATO Nº 338/2025 - MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 311,25		
				CONTRATO Nº 350/2025 - MARABÁ	R\$ 305,00		
VALOR TOTAL MÉDIO							R\$ 229.721,10